

# SUMÁRIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quinta-feira, 17 de março de 2022    Ano III | Edição 475

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
Atos Oficiais	2
Leis	2
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>21</b>
Atos Oficiais	21
Decretos	21
Portarias	26
Licitações e Contratos	27
Aviso de Licitação	27
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>28</b>
Atos Oficiais	28
Decretos	28
Resoluções	29
Licitações e Contratos	29
Dispensas	29

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR N.º 285 – DE 16 DE MARÇO DE 2022**

*“Dá nova redação ao art. 322 da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O art. 322 da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 322. Fica assegurado aos funcionários municipais, eleitos para ocuparem cargos de dirigente de entidade sindical ou classista, o direito de afastamento de até 3 (três) de seus membros, indicados pela diretoria, durante o tempo em que perdurar o mandato, recebendo integralmente seus vencimentos e vantagens na forma da Lei, observados os seguintes critérios:

I – para entidade sindical ou classista que congregue, no mínimo, 600 (seiscentos) servidores municipais associados, será assegurado o afastamento de 1 (um) dirigente;

II – para entidade sindical ou classista que congregue, no mínimo, 2.000 (dois mil) servidores municipais associados, será assegurado o afastamento de 2 (dois) dirigentes;

III – para entidade sindical ou classista que congregue, no mínimo 3.000 (três mil) servidores municipais associados, será assegurado o afastamento de 3 (três) dirigentes.”

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 169 da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 16 de março de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.458 – DE 16 DE MARÇO DE 2022**

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir, por decreto, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.253.679,33 (vinte e oito milhões, duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.253.679,33 (vinte e oito milhões, duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos), destinado às dotações abaixo relacionadas, obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

Cidadã	Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Participação Cidadã	
	Unidade Executora: 02.04.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Participação Cidadã	
	08.243.0036 - 2.106 - Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
	Fonte de Recurso 06 - Outras Fontes de Recursos	
	0064 - 4.4.50.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	800.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	800.000,00
	Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Administração	
	Unidade Executora: 02.06.04 - Departamento de Serviços Complementares	
	04.122.0008 - 2.014 - Manutenção dos Cemitérios e Serviço Funerário	
	Fonte de Recurso 01 - Tesouro	
	0149 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.500.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.500.000,00
	Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Secretaria Municipal de Obras	
	Unidade Executora: 02.12.02 - Departamento de Obras e Serviços Públicos	
	15.451.0019 - 1.009 - Conservação e Recapeamento de Vias	
	Fonte de Recurso 01 - Tesouro	
	0415 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações	9.000.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	9.000.000,00
	Unidade Orçamentária: 02.17.00 - Secretaria Municipal de Cultura	
	Unidade Executora: 02.17.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura	
	13.391.0041- 1.003 - Modernização, Restauração, Recuperação, Manutenção e Implantação de Museus	
	Fonte de Recurso 01 - Tesouro	
	0609 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações	959.655,57
	Total da Unidade Orçamentária	959.655,57
	Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde	
	Unidade Executora: 02.20.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	
	10.122.0037 - 1.027 - Aquisição de Veículos	
	Fonte de Recurso 01 - Tesouro	
	1103 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
Permanente	10.122.0037- 1.033 - Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Material Permanente	
	Fonte de Recurso 01 - Tesouro	
	1106 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	804.882,53
	10.303.0037- 2.159 - Fortalecimento das Ações de Assistência Farmacêutica	

	Fonte de Recurso 02 - Transferência e Convênios Estaduais Vinculados	
	1136 - 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	68.422,00
	Unidade Executora: 02.20.05 - Departamento de Assistência Básica	
	10.301.0033.2.115 - Fortalecimento da Atenção Básica	
	Fonte de Recurso 02 - Transferência e Convênios Estaduais Vinculados	
	1255 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	1.083.031,04
	1262 - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1.547.187,20
	Fonte de Recurso 05 - Transferência e Convênios Federais Vinculados	
	1263 - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	6.064.437,13
	Total da Unidade Orçamentária	9.697.959,90
	Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Educação	
	Unidade Executora: 02.20.02 - Departamento de Educação e Ensino	
	12.361.0035-2.123 - Ensino Fundamental - FUNDEB	
	Fonte de Recurso 02 - Transferência e Convênios Estaduais Vinculados	
	1382 - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1.368.931,95
	12.361.0035-2.125 - Educação Infantil – Pré-escola - FUNDEB	
	Fonte de Recurso 02 - Transferência e Convênios Estaduais Vinculados	
	1410 - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1.100.201,97
	Unidade Executora: 02.20.03 - Departamento de Serviços de Apoio à	
Educação	12.368.0047-2.127 - Transporte Escolar	
	Fonte de Recurso 02 - Transferência e Convênios Estaduais Vinculados	
	1479 - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	826.929,94
	12.361.0047-2.128 - Merenda Escolar Ensino Fundamental	
	Fonte de Recurso 05 - Transferência e Convênios Federais Vinculados	
	1484 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	302.118,74
	1486 - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	771.424,56
	12.365.0047-2.129 - Merenda Escolar - Creche	
	Fonte de Recurso 05 - Transferência e Convênios Federais Vinculados	
	1488 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	465.490,68
	1490 - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	584.926,67
	12.365.0047-2.130 - Merenda Escolar - Pré-escola	
	Fonte de Recurso 05 - Transferência e Convênios Federais Vinculados	
	1492 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	388.585,57
	1494 - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	411.725,39
	12.366.0047-2.131 - Merenda Escolar Educação de Jovens e Adultos	
	Fonte de Recurso 05 - Transferência e Convênios Federais Vinculados	
	1496 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	36.703,49
	1498 - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	39.024,90
	Total da Unidade Orçamentária	6.296.063,86
	Total da Suplementação	28.253.679,33

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à abertura do presente crédito adicional suplementar decorrem de superávit financeiro do exercício de 2021 apurado nas seguintes Fontes de Recurso: Fonte 01 – Tesouro na importância de R\$ 12.394.538,10 (doze milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos); Fonte de Recurso 02 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculados na importância de R\$ 5.994.704,10 (cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e quatro reais e dez centavos); Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais na importância de R\$ 9.064.437,13 (nove milhões, sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e treze centavos) e na Fonte 06 - Outras Fontes de Recursos na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

**Art. 2.º** Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as peças orçamentárias conforme as alterações da presente Lei em atendimento ao Projeto AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 16 de março de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**  
Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Governo

**JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA**  
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**  
Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.459 – DE 16 DE MARÇO DE 2022**

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir por decreto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.040.933,23 (nove milhões, quarenta mil e novecentos e trinta e três reais e vinte e três centavos)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.040.933,23 (nove milhões, quarenta mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e três centavos), destinado às dotações abaixo relacionadas, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

	Unidade Orçamentária: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Turismo	
	Unidade Executora: 02.11.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo	
	23.695.0018 - 1.006 - Realização de Atrativos Turísticos	
	Fonte de Recurso 02 - Transferência e Convênios Estaduais Vinculados	
	0373 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações	507.280,03
	Total da Unidade Orçamentária	507.280,03
	Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Secretaria Municipal de Obras	
	Unidade Executora: 02.12.02 - Departamento de Obras e Serviços Públicos	
	15.451.0019 - 1.009 - Conservação e Recapeamento de Vias	
	Fonte de Recurso 02 - Transferência e Convênios Estaduais Vinculados	
	0416 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações	400.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	400.000,00
Recreação	Unidade Orçamentária: 02.18.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e	
Recreação	Unidade Executora: 02.18.01 - Gabinete da Secret. Munic. Esporte, Lazer e	
Esportiva	27.812.0028 - 1.022 - Construções, Ampliações, Reforma Adequações Áreas	
	Fonte de Recurso 02 - Transferência e Convênios Estaduais Vinculados	
	0673 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações	285.286,28
	Total da Unidade Orçamentária	285.286,28
	Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Educação	
	Unidade Executora: 02.20.02 - Departamento de Educação e Ensino	
	12.361.0035-2.123 - Ensino Fundamental - FUNDEB	
	Fonte de Recurso 02 - Transferência e Convênios Estaduais Vinculados	
	1382 - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	3.898.366,92
	12.365.0035-2.124 - Educação Infantil – Creche - FUNDEB	
	Fonte de Recurso 02 - Transferência e Convênios Estaduais Vinculados	
	1396 - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	2.600.000,00
	12.365.0035-2.125 - Educação Infantil - Pré-escola - FUNDEB	
	Fonte de Recurso 02 - Transferência e Convênios Estaduais Vinculados	
	1410 - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1.350.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	7.848.366,92
	Total da Suplementação	9.040.933,23

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à abertura do presente crédito adicional suplementar decorrem de recursos na Fonte de Recurso 02 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculados alusivo aos seguintes convênios: Termo de Convênio n.º

000062/2021, firmado junto à Secretaria de Turismo e Viagens, na importância de R\$ 507.280,03 (quinhentos e sete mil, duzentos e oitenta reais e três centavos); Convênio n.º 100235/2021, firmado junto à Secretaria de Desenvolvimento Regional, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Convênio n.º 100236/2021, firmado junto à Secretaria de Desenvolvimento Regional, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Termo de Convênio NGAP SESP n.º 178/2021, firmado junto à Secretaria de Esportes, na importância de R\$ 285.286,28 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos); e com excesso de arrecadação previsto na receita alusiva ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no valor de R\$ 7.848.366,92 (sete milhões oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

**Art. 2.º** Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as peças orçamentárias conforme as alterações da presente Lei, para atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 16 de março de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**  
Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Governo

**JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA**  
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**  
Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.460 – DE 16 DE MARÇO DE 2022**

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir, por decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.365.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco reais)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.365.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais), destinado às seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.19.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Executora: 02.19.03 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 08.241.0030-1.041	
Função: 08 - Assistência Social / Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso	
Programa: 0030 - Rede de Proteção Básica	
Projeto: 1.041 - Construção do Centro de Longevidade - CLA	
Fonte de Recurso: 02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	
4 - Despesas de Capital/4 - Investimentos/90 - Aplicações Diretas	
51 - Obras e Instalações	700.000,00
4 - Despesas de Capital/4 - Investimentos/90 - Aplicações Diretas	
52 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
Total do Projeto	850.000,00
Funcional Programática: 08.241.0030-1.042	
Função: 08 - Assistência Social / Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso	
Programa: 0030 - Rede de Proteção Básica	
Projeto: 1.042 - Construção do Centro de Convivência do Idoso - CCI	
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro	
4 - Despesas de Capital/4 - Investimentos/90 - Aplicações Diretas	
51 - Obras e Instalações	250.000,00
Fonte de Recurso: 02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	
4 - Despesas de Capital/4 - Investimentos/90 - Aplicações Diretas	
51 - Obras e Instalações	500.000,00
Total do Projeto	750.000,00
Funcional Programática: 08.244.0031-1.043	
Função: 08 - Assistência Social / Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
Programa: 0031 - Rede de Proteção Especial	
Projeto: 1.043 - Construção da Casa da Mulher	
Fonte de Recurso: 02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	
4 - Despesas de Capital/4 - Investimentos/90 - Aplicações Diretas	
51 - Obras e Instalações	765.000,00
Total do Projeto	765.000,00
Total	2.365.000,00

**Parágrafo único.** Para abertura do presente crédito adicional especial serão utilizados recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional objetivando: Construção do Centro de Longevidade – CLA, no Município de Araçatuba – SP no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais); Construção do Centro de Convivência do Idoso – CCI no Município de Araçatuba – SP no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); Construção da Casa da Mulher no Município de Araçatuba – SP no valor de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais) totalizando a importância de R\$ 2.115.000,00 (dois milhões, cento

e quinze mil reais) com recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional e anulação parcial de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.19.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Executora: 02.19.03 - Fundo Municipal de Assistência Social	
FCV 0907-335039 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
Total da Anulação	250.000,00

**Art. 2.º** Inclui no PPA - Plano Plurianual, Lei n.º 8.382, de 16 de setembro de 2021 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º 8.383, de 16 de setembro de 2021, no programa 0030 – Rede de Proteção Básica os projetos: 1.041 - Construção do Centro de Longevidade – CLA, com o objetivo de Construir e equipar o Centro de Longevidade Ativa, para oferecer o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos a idosos acima de 60 anos de idade, para o desenvolvimento de potencialidades, aquisições e habilidades sociais, com foco na autonomia e no envelhecimento saudável. Ampliar a cobertura no atendimento ao idoso no município, considerando a alta demanda existente; projeto 1.042 - Construção do Centro de Convivência do Idoso – CCI, com o objetivo de Construir um Centro de Convivência do Idoso para oferecer o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos a idosos acima de 60 anos de idade, para o desenvolvimento de potencialidades, aquisições e habilidades sociais, com foco na autonomia e no envelhecimento saudável, Ampliar a cobertura no atendimento ao idoso no município, considerando a alta demanda existente; e no programa 0031 – Rede de Proteção Especial o projeto 1.043 - Construção da Casa da Mulher, com o objetivo de Construção da Casa da mulher para propiciar atendimento continuado e multidisciplinar às mulheres vítimas de violência, proporcionando-lhes orientação e apoio psicossocial para interrupção do ciclo de violência.

**Art. 3.º** Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as peças orçamentárias conforme as alterações da presente Lei em atendimento ao Projeto Audep do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 16 de março de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**  
Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Governo

**JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA**  
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**  
Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.461 – DE 16 DE MARÇO DE 2022**

*“Dispõe sobre a criação de etapas para pagamento de operações de caráter urgente e inadiável relacionadas com emergência em saúde pública”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado junto à Secretaria Municipal de Saúde de Araçatuba a etapa para pagamento de operações de caráter urgente e inadiável a profissionais, técnicos, servidores públicos ou não, realizadas fora do seu horário regular de trabalho, relacionadas com emergência em saúde pública e para subsidiar as ações e ou trabalhos de prevenção, vigilância e controle de doenças, riscos e agravos.

Art. 2.º O pagamento das ações e ou trabalhos a que se refere o art. 1.º, obedecerá as seguintes classificações:

I – etapas pagas a servidores – elemento 3.3.90.36;

II – etapas pagas a colaboradores eventuais – elemento 3.3.90.36;

III – etapas pagas a OSS (Organização Social em Saúde) – elemento 3.3.90.39.

Art. 3.º O valor referente à etapa para custeio com ações e ou trabalhos será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), a ser pago indistintamente a todos os participantes da atividade, independentemente de cargo ou função exercida na administração municipal.

§ 1.º Anualmente, o Executivo Municipal poderá reajustar o valor mencionado no art. 3.º por decreto.

§ 2.º O benefício criado por esta Lei não se incorporará aos vencimentos e não servirá de incidência para qualquer vantagem remuneratória.

§ 3.º O pagamento pelo trabalho realizado será efetuado em até 15 dias subsequentes à campanha, com a apresentação do atestado emitido pela Secretaria Municipal de Saúde – declaratório da efetiva participação do profissional.

§ 4.º Fica a critério da administração municipal a opção de repasse para a Organização Social em Saúde (OSS) contratada do valor a ser pago a seus funcionários que trabalharem na campanha.

Art. 4.º Fará jus ao recebimento da etapa os profissionais, técnicos, servidores públicos ou não que exercerem as atividades fora do seu horário regular de trabalho, na seguinte conformidade:

I – Integral:

a) em feriados, pontos facultativos, sábados e domingos, com carga horária diária de 8 (oito) a 10 (dez) horas.

II – Meia:

a) em feriados, pontos facultativos, sábados e domingos, com carga horária diária de 4 (quatro) a 5 (cinco) horas.

Art. 5.º Para fins do pagamento das ações e ou trabalhos, deverá ser apresentada lista de presença, contendo horário de início e término da jornada de trabalho vistada pelo coordenador da ação.

§ 1.º Perceber-se-á a etapa somente mediante depósito em conta corrente de titularidade do beneficiário.

§ 2.º Não será paga etapa ao profissional que não cumprir a jornada de trabalho para a qual tenha sido convocado.

Art. 6.º O trabalho realizado nas condições previstas nesta Lei não gera para os profissionais envolvidos na campanha o direito ao recebimento de horas extras ou de folga na escala de trabalho.

Art. 7.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas, por decreto, se necessário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 16 de março de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Secretária Municipal de Saúde

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.462 – DE 16 DE MARÇO DE 2022**

“Altera a Lei n.º 8.382/21 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Araçatuba para o período de 2022 a 2025 e a Lei n.º 8.383/21 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as peças orçamentárias em conformidade com a Lei n.º 8.430, de 6 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Araçatuba para o exercício de 2022, alterando funcionais programáticas que constam da Lei n.º 8.382, de 16 de setembro de 2021 e n.º 8.383, de 16 de setembro de 2021, conforme especificado no Anexo Único que integra a presente Lei.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 16 de março de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA**

Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**Anexo Único**

**Órgão: 01 - Câmara Municipal de Araçatuba**

Unidade Orçamentária: 01.02.00 - Secretaria da Câmara				
Funcional Programática:				
Função	Sub Função	Programa	Ação	Valor
01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	<b>0101-Escola Legislativa</b>	2.190-Escola Legislativa	10.000,00

Altera para:

Função	Sub Função	Programa	Ação	Valor
01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	<b>0001-Processo Legislativo</b>	2.190-Escola Legislativa	10.000,00

**Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Araçatuba**

Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial				
Unidade Executora: 02.10.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial				
Funcional Programática:				
Função	Sub Função	Programa	Ação	Valor
20- Agricultura	<b>122-Administração Geral</b>	0016-Administração da Secretaria de Desenvolvimento	2.038-Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Agroindustrial	3.390.000,00

Altera para:

Função	Sub Função	Programa	Ação	Valor
20- Agricultura	<b>606 - Extensão Rural</b>	0016-Administração da Secretaria de Desenvolvimento	2.038-Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Agroindustrial	3.390.000,00

Unidade Orçamentária: 02.18.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação				
Unidade Executora: 02.18.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação				
Funcional Programática:				
Função	Sub Função	Programa	Ação	Valor
27- Desporto e Lazer	812-Desporto Comunitário	0028-Administração do Esporte	2.072-Jogos Abertos do Interior	<b>122.074,00</b>

Altera para:

Função	Sub Função	Programa	Ação	Valor
27- Desporto e Lazer	812-Desporto Comunitário	0028-Administração do Esporte	2.072-Jogos Abertos do Interior	<b>50.000,00</b>

Função	Sub Função	Programa	Ação	Valor
--------	------------	----------	------	-------

<b>08- Assistência Social</b>	<b>244-Assistência Comunitária</b>	0028 - Administração do Esporte	2.072 - Jogos Abertos do Interior	<b>72.074,00</b>
<b>Função</b>	<b>Sub Função</b>	<b>Programa</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
27- Desporto e Lazer	812-Desporto Comunitário	0028-Administração do Esporte	2.076-Competições Esportivas Diversas	<b>203.000,00</b>

Altera para

<b>Função</b>	<b>Sub Função</b>	<b>Programa</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
27- Desporto e Lazer	812-Desporto Comunitário	0028-Administração do Esporte	2.076-Competições Esportivas Diversas	<b>152.000,00</b>
<b>08- Assistência Social</b>	<b>244-Assistência Comunitária</b>	0028-Administração do Esporte	2.076-Competições Esportivas Diversas	<b>51.000,00</b>

<b>Função</b>	<b>Sub Função</b>	<b>Programa</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
27- Desporto e Lazer	812-Desporto Comunitário	0028-Administração do Esporte	2.101 - Jogos da Melhor Idade - JOMI	<b>27.541,00</b>

Altera para:

<b>Função</b>	<b>Sub Função</b>	<b>Programa</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
27- Desporto e Lazer	812-Desporto Comunitário	0028-Administração do Esporte	2.101 - Jogos da Melhor Idade - JOMI	<b>200,00</b>
<b>08- Assistência Social</b>	<b>241-Assistência ao Idoso</b>	0028-Administração do Esporte	2.101 - Jogos da Melhor Idade - JOMI	<b>27.341,00</b>

**Unidade Orçamentária: 02.21.00 - Secretaria Municipal de Educação**

Unidade Executora: 02.21.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática:

<b>Função</b>	<b>Sub Função</b>	<b>Programa</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
12- Educação	<b>368 - Educação Básica</b>	0034 - Administração da Educação	2.117 - Atividades da Secretaria Municipal de Educação	11.258.815,27

Altera para:

<b>Função</b>	<b>Sub Função</b>	<b>Programa</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
12- Educação	<b>122 - Administração Geral</b>	0034 - Administração da Educação	2.117 - Atividades da Secretaria Municipal de Educação	11.258.815,27
<b>Função</b>	<b>Sub Função</b>	<b>Programa</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>

12- Educação	<b>368 - Educação Básica</b>	0034 - Administração da Educação	2.118-Manut. das Atividades dos Conselhos Mun. afetos à Educação	6.885,31
--------------	------------------------------	----------------------------------	--	----------

Altera para:

Função	Sub Função	Programa	Ação	Valor
12- Educação	<b>122-Administração Geral</b>	0034 - Administração da Educação	2.118-Manut. das Atividades dos Conselhos Mun. afetos à Educação	6.885,31

Unidade Executora: 02.21.03 - Departamento de Serviços de Apoio à Educação

Função	Sub Função	Programa	Ação	Valor
12- Educação	<b>365 - Ensino Infantil</b>	0048 - Construções, Ampliações e Reforma de Prédios	1.029-Construção de Prédios Escolares de Educação Infantil	<b>2.345.104,29</b>

Altera para:

Função	Sub Função	Programa	Ação	Valor
12- Educação	365 - Ensino Infantil	0048 - Construções, Ampliações e Reforma de Prédios	1.029-Construção de Prédios Escolares de Educação Infantil	<b>774.769,78</b>

Altera para:

Função	Sub Função	Programa	Ação	Valor
12- Educação	<b>361 - Ensino Fundamental</b>	0048 - Construções, Ampliações e Reforma de Prédios	1.029-Construção de Prédios Escolares de Educação Infantil	<b>1.570.334,51</b>

**LEI N.º 8.463 – DE 16 DE MARÇO DE 2022**

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir, por decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.720.718,51 (um milhão, setecentos e vinte mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.720.718,51 (um milhão, setecentos e vinte mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), destinado à dotação abaixo relacionada:

Unidade Orçamentária: 02.18.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação

Unidade Executora: 02.18.01 - Gabinete da Secretaria Munic. de Esporte, Lazer e Recreação

Funcional Programática:

Função: 27 - Desporto e Lazer /Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0028 - Administração do Esporte

Ação: 2.072 - Jogos Abertos do Interior

Fonte:- 01 - Tesouro

Categoria Econômica

3 - Despesas Correntes/ 3 - Outras Despesas Correntes/ 90 - Aplicações

Diretas

30 – Material de Consumo 15.000,00

36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 56.074,00

Ação: 2.076 - Competições Esportivas Diversas

Fonte:- 01 - Tesouro

Categoria Econômica

3 - Despesas Correntes/ 3 - Outras Despesas Correntes/ 90 - Aplicações

Diretas

30 – Material de Consumo 1.000,00

39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

Ação: 2.101 - Jogos da Melhor Idade - JOMI

Fonte:- 01 - Tesouro

Categoria Econômica

3 - Despesas Correntes/ 3 - Outras Despesas Correntes/ 90 - Aplicações

Diretas

14 - Diárias – Civil 8.000,00

30 - Material de Consumo 3.000,00

33 - Passagens e Despesas com Locomoção 8.000,00

39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.341,00

Total Unidade Orçamentária 150.384,00

Unidade Orçamentária: 02.21.00 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.21.03 - Departamento de Serviços e Apoio à Educação

Funcional Programática:

Função: 12 - Educação/ Subfunção: 365 - Ensino Infantil

Programa: 0048 - Construções, Ampliações e Reforma de Prédios Escolares

Ação: 1.029 - Construção de Prédios Escolares de Educação Infantil

Fonte:- 05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados  
 Categoria Econômica:  
 4 - Despesas de Capital/ 4 - Investimentos/ 90 - Aplicações Diretas  
 51 - Obras e Instalações 1.570.334,51  
 Total Unidade Orçamentária 1.570.334,51  
 Total 1.720.718,51

**Parágrafo único.** Para abertura do presente crédito adicional especial serão utilizados recursos de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.18.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação

Unidade Executora: 02.18.01 - Gabinete da Secretaria Munic. de Esporte, Lazer e Recreação

Funcional Programática:

Função: 08 - Assistência Social/ Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0028 - Administração do Esporte

Ação: 2.072 - Jogos Abertos do Interior

Fonte:- 01 - Tesouro

Categoria Econômica

3 - Despesas Correntes/ 3 - Outras Despesas Correntes/ 90 -Aplicações

Diretas

30 - Material de Consumo 15.000,00

36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 56.074,00

Função: 08 - Assistência Social/ Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0028 - Administração do Esporte

Ação: 2.076 - Competições Esportivas Diversas

Fonte:- 01 - Tesouro

Categoria Econômica

3 - Despesas Correntes/ 3 - Outras Despesas Correntes/ 90 - Aplicações

Direta

30 - Material de Consumo 1.000,00

39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

Função: 08 - Assistência Social/ Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0028 - Administração do Esporte

Ação: 2.101 - Jogos da Melhor Idade - JOMI

Fonte:- 01 - Tesouro

Categoria Econômica

3 - Despesas Correntes/ 3 - Outras Despesas Correntes/ 90 - Aplicações

Direta

14 - Diárias – Civil 8.000,00

30 - Material de Consumo 3.000,00

33 - Passagens e Despesas com Locomoção 8.000,00

39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.341,00

Total Unidade Orçamentária 150.384,00

Unidade Orçamentária: 02.21.00 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.21.03 - Departamento de Serviços e Apoio à Educação

Funcional Programática:

Função: 12 - Educação/ Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0048 - Construções, Ampliações e Reforma de Prédios Escolares

Ação: 1.029 - Construção de Prédios Escolares de Educação Infantil

Fonte:- 05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Categoria Econômica:

4 - Despesas de Capital/ 4 - Investimentos/ 90 - Aplicações Diretas

51 – Obras e Instalações 1.570.334,51

Total Unidade Orçamentária 1.570.334,51

Total da Anulação 1.720.718,51

**Art. 2.º** Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as peças orçamentárias conforme as alterações da presente Lei em atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 16 de março de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA**

Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.464 – DE 16 DE MARÇO DE 2022**

*“Institui o Dia Municipal da Luta Contra a Homofobia, Lesbofobia, Bifobia e Transfobia”*

(Projeto de Lei n.º 14/2022, da Vereadora Regininha - AVANTE)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal da Luta Contra a Homofobia, Lesbofobia, Bifobia e Transfobia, a ser realizado anualmente no dia 17 de maio, passando a integrar o Calendário de Eventos da Cidade de Araçatuba.

Art. 2.º Normas complementares poderão ser objeto de decreto regulamentador.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 16 de março de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

EDNA FLOR

Secretária Municipal de Participação Cidadã

MARCELO ASTOLPHI MAZZEI

Respondendo pela Secretaria Municipal de Turismo

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.465 – DE 16 DE MARÇO DE 2022**

*“Institui no Município de Araçatuba, em homenagem aos profissionais de saúde, o monumento ‘Memorial da Gratidão’”*

(Projeto de Lei n.º 18/2022, do Vereador Antônio Edwaldo Dunga Costa - DEM)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído no Município de Araçatuba, em homenagem aos profissionais de saúde, o monumento ‘Memorial da Gratidão’.

§ 1.º O monumento consiste na instalação de escultura anamórfica a ser implantada na Praça Dr. Jaime de Oliveira, localizada ao lado da Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba.

§ 2.º A instalação do monumento tem por objetivo refletir o sentimento de gratidão da população do Município de Araçatuba pela ação dos profissionais da saúde que formaram a linha de frente no combate à pandemia de Covid-19.

Art. 2.º A criação e a instalação do monumento “Memorial da Gratidão” dar-se-á mediante a realização de parcerias com o setor privado e membros da sociedade civil, não acarretando ônus para o Município de Araçatuba.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 16 de março de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.466 – DE 16 DE MARÇO DE 2022**

*“Denomina Tereza de Jesus Pugina Silva a Rua 04 do Conjunto Habitacional Sylvio José Venturolli”*

(Projeto de Lei n.º 25/2022, do Vereador Maurício Bem Estar - PP)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Tereza de Jesus Pugina Silva a Rua 04 do Conjunto Habitacional Sylvio José Venturolli.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 16 de março de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR



Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

## Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos



## Prefeitura Municipal de Araçatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### **DECRETO Nº 22.193 – DE 11 DE MARÇO DE 2022**

"Torna sem efeito e nomeia candidato aprovado em concurso público, conforme especifica"

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;**

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento nos artigos 19, Inciso II e 20, § único, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, considerando os termos dos Edital de Classificação do Concurso Público nº. **001/2019** publicado no dia 19/11/2019 no Jornal O Liberal e, tendo em vista o processo nº. **23.037/2022**, expedido pelo Serviço de Cadastro de Pessoal.

#### **DECRETA:**

Art. 1º – Tornar sem efeito, na forma do artigo 20º único, da Lei 3774/92, as nomeações de candidatos abaixo relacionados, em virtude de **não terem tomado posse dentro do prazo** estabelecido por lei, conforme segue:

#### **A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

##### **"ALMOXARIFE"**

	<b>NOME</b>	<b>RG. Nº</b>	<b>CLASSIF.</b>	<b>DECRETO</b>
01	PEDRO HENRIQUE ROMEIRO VALERIO	55.165.217-2	6º	22.081/22

##### **"PROFESSOR DE ENSINO BASICO I"**

	<b>NOME</b>	<b>RG. Nº</b>	<b>CLASSIF.</b>	<b>DECRETO</b>
01	ANA KAROLINE DE CASTRO	37.360.022-7	145º	22.082/22

#### **B) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **"DENTISTA"**

	<b>NOME</b>	<b>RG. Nº</b>	<b>CLASSIF.</b>	<b>DECRETO</b>
01	ANA CAROLINA BECCI DE SOUZA	40.857.171-8	5º	22.081/22

##### **"MEDICO DERMATOLOGISTA"**

	<b>NOME</b>	<b>RG. Nº</b>	<b>CLASSIF.</b>	<b>DECRETO</b>
01	ANA LAURA ROSIFINI ALVES REZENDE	48.626.314-9	3º	22.076/22

Art. 2º – Fica o candidato abaixo relacionado, **nomeado** para provimento efetivo, com vencimentos referentes à Lei Municipal 8.424, de 10 de dezembro de 2021, com lotação junto a **Secretaria Municipal de Educação**, conforme segue:

#### **"PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – PEB-I" - PADRÃO "74-A" - JORNADA 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS"**

	<b>NOME</b>	<b>RG. Nº</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
01	EDILSON SIMÃO PINTO	43.117.510-X	163º



## *Prefeitura Municipal de Araçatuba*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### **DECRETO Nº 22.193 – DE 11 DE MARÇO DE 2022**

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 11 DE MARÇO DE 2022**, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO  
Prefeito Municipal

MAURICEIA MUTTO  
Secretária Municipal de Administração  
Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EOM 2



## Prefeitura Municipal de Araçatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### DECRETO Nº 22.200 – DE 15 DE MARÇO DE 2022

"Nomeia e Torna sem efeito nomeação de candidatos para cargo de provimento efetivo e dá outras providências, conforme especifica"

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento nos artigos 19, Inciso II, artigo 20, parágrafo único e artigo 84§3º, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992; considerando os termos do Edital de Classificação do Concurso Público nº 001/2018, publicado em 05/02/2019 e, considerando as desistências recebidas pelos candidatos e ainda, o protocolo n. 28.435/2022.

#### DECRETA:

Art. 1º – Ficam os candidatos abaixo relacionados nomeados, para provimento efetivo, com vencimentos referentes à Lei Municipal 8.424, de 10 de dezembro de 2021, conforme segue:

#### A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### “NUTRICIONISTA” – PADRÃO “15-A” - JORNADA 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS”

	<b>NOME</b>	<b>RG. Nº</b>	<b>CLASSIF.</b>
01	CAROLINE DAS NEVES MENDES NUNES	46.267.971-8/SSP	6º
02	BRUNO TSUYOSHI TAKAKI KUWAHARA	55.670.099-5/SSP	7º

Art. 2º – Tornar sem efeito, na forma do artigo 20§único, da Lei 3774/92, as nomeações de candidatos abaixo relacionados, em virtude de haverem desistido de tomarem posse, conforme segue:

#### “NUTRICIONISTA”

	<b>NOME</b>	<b>RG. Nº</b>	<b>CLASSIF.</b>	<b>DECRETO</b>
01	AMANDA DE SALES CUNHA VIEIRA	17.896.082-PCIID	5º	22.065/22
02	CAROLINE DAS NEVES MENDES NUNES	46.267.971-8/SSP	6º	22.200/22
03	BRUNO TSUYOSHI TAKAKI KUWAHARA	55.670.099-5/SSP	7º	22.200/22

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 14 DE MARÇO DE 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO  
Prefeito Municipal

MAURICEIA MUTO  
Secretária Municipal de Administração  
Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.



## *Prefeitura Municipal de Araçatuba*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

01- Decreto nº 22.179, de 10/03/2022 - Fica o Srº. ATAIDE GOMES, matrícula 3859-1, RG. Nº 18.889.874-8, PIS. 12213301281, desligado do quadro de pessoal ativo, do cargo de "GUARDA MUNICIPAL DE CLASSE ESPECIAL", Padrão "12", de provimento efetivo, lotado junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA, por Aposentadoria concedida pelo INSS, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 23/02/2022, após o encerramento do expediente.

02- Decreto nº 22.180, de 10/03/2022, Fica o Srº. CLAUDIO CESAR DOMENE, matrícula 5034-1, RG. Nº 12.365.210, PIS. 10889337729, desligado do quadro de pessoal ativo, do cargo de "TECNICO DE ESPORTES", Padrão 14, de provimento efetivo, lotado junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREACAO, por Aposentadoria concedida pelo INSS, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 23/02/2022, após o encerramento do expediente.

03- Decreto nº 22.181, de 10/03/2022, Fica o Srº. EDUARDO ALVES ARANHA, matrícula 5804-1, RG. Nº 18.714.956-2, PIS. 12236821710, desligado do quadro de pessoal ativo, do cargo de "GUARDA MUNICIPAL DE SEGUNDA CLASSE", Padrão 10, de provimento efetivo, lotado junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA, por Aposentadoria concedida pelo INSS, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 23/02/2022, após o encerramento do expediente.

04- Decreto nº 22.182, de 10/03/2022, Fica o Srº. EUSTAQUIO ZACOUR DE AZEVEDO, matrícula 5127-1, RG. Nº M3.130.764, PIS. 12130722867, desligado do quadro de pessoal ativo, do cargo de "MEDICO VETERINARIO", Padrão 16, de provimento efetivo, lotado junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, por Aposentadoria concedida pelo INSS, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 23/02/2022, após o encerramento do expediente.

05- Decreto nº 22.183, de 10/03/2022, Fica o Srº. JOAO HENRIQUE DE SOUZA, matrícula 2497-1, RG. Nº 14.388.839-0, PIS. 10802916047, desligado do quadro de pessoal ativo, do cargo de "GUARDA MUNICIPAL DE TERCEIRA CLASSE", Padrão 09, de provimento efetivo, lotado junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA, por Aposentadoria concedida pelo INSS, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 23/02/2022, após o encerramento do expediente.

06- Decreto nº 22.184, de 10/03/2022, Fica a Srª. MARIA TERESADOSANTOS, matrícula 5409-1, RG. Nº 24.264.904-X, PIS. 12325248803, desligada do quadro de pessoal ativo, do cargo de "EDUCADOR ADJ CRECHE", Padrão 260, de provimento efetivo, lotada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, por Aposentadoria concedida pelo INSS, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 23/02/2022, após o encerramento do expediente.

07- Decreto nº 22.185, de 10/03/2022, Fica a Srª. NEIDE GUERRARODRIGUES, matrícula 4802-1, RG. Nº 19.997.772-0, PIS. 17035348865, desligada do quadro de pessoal ativo, do

cargo de "EDUCADOR ADJUNTO CRECHE", Padrão 242, de provimento efetivo, lotada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, por Aposentadoria concedida pelo INSS, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 23/02/2022, após o encerramento do expediente.

08- Decreto nº 22.186, de 10/03/2022, Fica o Srº. OSCAR CAVAZZANA JUNIOR, matrícula 8001821-1, RG. Nº 10.579.344, PIS. 17005728147, desligado do quadro de pessoal ativo, do cargo de "OFICIAL ADMINISTRATIVO - DAEA - (EM EXTINCAO)", Padrão 30010, de provimento efetivo, lotado junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, por Aposentadoria concedida pelo INSS, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 23/02/2022, após o encerramento do expediente.

09- Decreto nº 22.187, de 10/03/2022, Fica o Srº. PEDRO PAULO DE ALMEIDA PINAS, matrícula 8002218-1, RG. Nº 9.095.084-7, PIS. 10627222584, desligado do quadro de pessoal ativo, do cargo de "OPERADOR DE BOMBAS - DAEA - (EM EXTINCAO)", Padrão 3008, de provimento efetivo, lotado junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICO PUBLICOS, por Aposentadoria concedida pelo INSS, POR IDADE, a partir de 23/02/2022, após o encerramento do expediente, conforme protocolo nº 100305, de 27/10/2021.

10- Decreto nº 22.188, de 10/03/2022, Fica o Srº. ROBERTO BEIJA FLOR, matrícula 6042-1, RG. Nº 14.834.685-6, desligado(a) do quadro de pessoal ativo, do cargo de "MOTORISTA", Padrão 08, de provimento efetivo, com lotação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, por Aposentadoria concedida pelo INSS, POR INVALIDEZ, a partir de 23/02/2022, após o encerramento do expediente.

11- Decreto nº 22.189, de 10/03/2022, Fica o Srº. EDUARDO REIS FERREIRA JUNIOR, matrícula 2423-1, RG. Nº 10.579.428, PIS. 17035340988, desligado do quadro de pessoal ativo, do cargo de "DENTISTA", Padrão 16, de provimento efetivo, lotado junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, por Aposentadoria concedida pelo INSS, POR TEMPO DE SERVICO, a partir de 28/02/2022, após o encerramento do expediente.

12- Decreto nº 22.190, de 10/03/2022, Fica a Srª. SONIA BEARARI PRAZERES DOS SANTOS, matrícula 6479-1, RG. Nº 19.997.625-9, PIS. 12232290664, desligada do quadro de pessoal ativo, do cargo de "EDUCADOR ADJUNTO CRECHE", Padrão 255, de provimento efetivo, lotada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, por Aposentadoria concedida pelo INSS, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 23/02/2022, após o encerramento do expediente.

13- Decreto nº 22.191, de 10/03/2022, Fica a Srª. VALERIA TEDESCHI EUGENIO BARONE, matrícula 6663-1, RG. Nº 21.325.298, PIS. 17062619785, desligada do quadro de pessoal ativo, do cargo de "DENTISTA", Padrão 16, de provimento efetivo, lotada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, por Aposentadoria concedida pelo INSS, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 23/02/2022, após o encerramento do expediente.

14- Decreto nº 22.196, de 14/03/2022, Fica o Srº. CARLOS ROBERTO DIAS, matrícula 2365-1, RG. Nº 20.734.682, PIS. 10852939539, desligado do quadro de pessoal ativo, do cargo de "PINTOR", Padrão 08, de provimento efetivo, lotado junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS, por Aposentadoria concedida pelo INSS, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 10/03/2022, após o encerramento do expediente.

Araçatuba, em 15 de março de 2022

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

01- Decreto nº 22.173, de 10/03/2022 - Fica o Srº. LEONARDO YUDI SATO TREBEK, matrícula 17408-1, R.G.Nº 50.080.177-0, PIS. 19061839168, exonerado a partir de 01/03/2022, do cargo de "AGENTE ESCOLAR", Padrão 362, de provimento efetivo, lotado junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, A PEDIDO.

02- Decreto nº 22.174, de 10/03/2022 - Fica o Srª. ALUANA TEODORICO GIMENEZ SIERRO, matrícula 18405-1, R.G.Nº 30.406.064-1, PIS. 19018621318, exonerada a partir de 02/03/2022, do cargo de "PROFESSOR DE ENSINO BASICO I", Padrão 74, de provimento efetivo, lotada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, A PEDIDO.

03- Decreto nº 22.175, de 10/03/2022 - Fica a Srª. MARIANA SANTOS DA SILVA, matrícula 17132-1, R.G.Nº 52.383.968-6, PIS. 13729908870, exonerada a partir de 25/02/2022, do cargo de "AGENTE ESCOLAR", Padrão 368, de provimento efetivo, lotada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, A PEDIDO.

04- Decreto nº 22.176, de 10/03/2022 - Fica a Srª. MICHELLE ALINE DE LIMA MENDES MORAES, matrícula 18366-1, R.G.Nº 46.086.422-1, PIS. 20672493769, exonerada a partir de 02/03/2022, do cargo de "NUTRICIONISTA", Padrão 15, de provimento efetivo, lotada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, A PEDIDO.

05- Decreto nº 22.177, de 10/03/2022 - Fica a Srª. BEATRIZ NAYARA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 15011-2, R.G.Nº 53.419.489-8, PIS. 26778589831, exonerada a partir de 02/03/2022, após o encerramento do expediente, do cargo de "OFICIAL ADMINISTRATIVO ESCOLAR", Padrão 266, de provimento efetivo, lotada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, A PEDIDO.

06- Decreto nº 22.178, de 10/03/2022 - Fica a Srª. ADRIANE ROBERTA REVOLTA DE ARAUJO, matrícula 14752-1, R.G.Nº 30.262.190-8, PIS. 12588174169, exonerada a partir de 04/03/2022, após o encerramento do expediente, do cargo de "ENFERMEIRO-SAMU", Padrão 15, de provimento efetivo, lotada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, A PEDIDO.

07- Decreto nº 22.194, de 14/03/2022 - Fica o Srº. JULIANO DA CRUZ TOVAGLIERI, matrícula 17409-1, R.G.Nº 40.525.861-6, PIS. 16233252009, exonerado a partir de

07/03/2022, após o encerramento do expediente, do cargo de "AGENTE ESCOLAR", Padrão 362, de provimento efetivo, lotado junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, A PEDIDO.

08- Decreto nº 22.195, de 14/03/2022 - Fica o Srº. RAPHAEL ALEXANDRE MORAES MARIANO, matrícula 17405-1, R.G.Nº 30.110.552-2, PIS. 16643460353, exonerado a partir de 07/03/2022, após o encerramento do expediente, do cargo de "AGENTE ESCOLAR", Padrão 362, de provimento efetivo, lotado junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, A PEDIDO.

Araçatuba, em 15 de março de 2022

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## Portarias

01- Portaria DRH nº 319, de 10/03/2022 - Rescindir, A PEDIDO, a partir de 24/02/2022, após o encerramento do expediente, o Contrato Administrativo de TALITA GABRIELA DIAS BENEDITO, matrícula 18301-2, "PROFESSOR ENSINO BASICO I – TEMPORARIO", lotada junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, determinando ao DP-Divisão de Pessoal que lhe efetue os pagamentos devidos em Lei.

02- Portaria DRH nº 320, de 10/03/2022 - Rescindir, A PEDIDO, a partir de 16/02/2022, após o encerramento do expediente, o Contrato Administrativo de LUCINEIA DE SOUZA ALVES, matrícula 11647-3, "PROFESSOR ENSINO BASICO I – TEMPORARIO", lotada junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, determinando ao DP-Divisão de Pessoal que lhe efetue os pagamentos devidos em Lei.

03- Portaria DRH nº 321, de 10/03/2022 - Rescindir, A PEDIDO, a partir de 16/02/2022, após o encerramento do expediente, o Contrato Administrativo de RENATA CARDOSO HONORIO DA SILVA, matrícula 18453-1, "PROFESSOR ENSINO BASICO I – TEMPORARIO", lotada junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, determinando ao DP-Divisão de Pessoal que lhe efetue os pagamentos devidos em Lei.

04- Portaria DRH nº 322, de 10/03/2022 - Rescindir, A PEDIDO, a partir de 25/02/2022, após o encerramento do expediente, o Contrato Administrativo de ANDRE LUIZ VALENTE OLEGARIO, matrícula 18449-1, "AGENTE ESCOLAR-TEMPORARIO", lotado junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, determinando ao DP-Divisão de Pessoal que lhe efetue os pagamentos devidos em Lei.

05- Portaria DRH nº 323, de 10/03/2022 - Rescindir, A PEDIDO, a partir de 04/03/2022, o Contrato Administrativo de LUCIANE PATRICIA NEVES DOS SANTOS, matrícula 14978-4, "PROFESSOR ENSINO BASICO I – TEMPORARIO", lotada junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, determinando ao DP-Divisão de Pessoal que lhe efetue os pagamentos devidos em Lei.

06- Portaria DRH nº 324, de 10/03/2022 - Rescindir, A

PEDIDO, a partir de 24/02/2022, o Contrato Administrativo de FELIPE DE LIMA SILVA, matrícula 18440-1, "PROFESSOR ENSINO BASICO I – TEMPORARIO", lotado junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, determinando ao DP-Divisão de Pessoal que lhe efetue os pagamentos devidos em Lei.

07- Portaria DRH nº 342, de 14/03/2022 - Rescindir, A PEDIDO, a partir de 04/03/2022, após o encerramento do expediente, o Contrato Administrativo de ROSELI MARA GONCALVES VARGAS, matrícula 18277-2, "PROFESSOR ENSINO BASICO I – TEMPORARIO", lotada junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, determinando ao DP-Divisão de Pessoal que lhe efetue os pagamentos devidos em Lei.

08- Portaria DRH nº 343, de 14/03/2022 - Rescindir, A PEDIDO, a partir de 02/03/2022, após o encerramento do expediente, o Contrato Administrativo de EDUARDO PONTES ESTEVES SILVA, matrícula 18452-1, "AGENTE ESCOLAR-TEMPORARIO", lotado junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, determinando ao DP-Divisão de Pessoal que lhe efetue os pagamentos devidos em Lei.

09- Portaria DRH nº 344, de 14/03/2022 - Rescindir, A PEDIDO, a partir de 07/03/2022, após o encerramento do expediente, o Contrato Administrativo de KELI FERNANDA MOREIRA MESSIAS MORAES, matrícula 18022-3, "PROFESSOR ENSINO BASICO I – TEMPORARIO", lotada junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, determinando ao DP-Divisão de Pessoal que lhe efetue os pagamentos devidos em Lei.

10- Portaria DRH nº 345, de 14/03/2022 - Rescindir, A PEDIDO, a partir de 07/03/2022, o Contrato Administrativo de ALEXANDRA BETANIA SILVEIRA OLIVEIRA GONCALVES, matrícula 18501-1, "PROFESSOR ENSINO BASICO I – TEMPORARIO", lotada junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, determinando ao DP-Divisão de Pessoal que lhe efetue os pagamentos devidos em Lei.

11- Portaria DRH nº 348, de 14/03/2022 - Rescindir, A PEDIDO, o Contrato Administrativo da empregada pública SILMARA MOREIRA DE SOUZA, 11616-2, "AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – CLT", PIS. 12462843053, lotada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, sob o Regime Jurídico Celetista, a partir de 25/02/2022, determinando ao DRH-Divisão de Pessoal que lhe efetue os pagamentos devidos em Lei.

12- Portaria DRH nº 349, de 14/03/2022 - Rescindir, A PEDIDO, a partir de 08/03/2022, após o encerramento do expediente, o Contrato Administrativo de KARINA VECCHI CARDOSO, matrícula 17294-3, "PROFESSOR ENSINO BASICO I – TEMPORARIO", lotada junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, determinando ao DP-Divisão de Pessoal que lhe efetue os pagamentos devidos em Lei.

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Prefeito Municipal, o Senhor DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022 - PROCESSO N.º 296/2022

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS.

Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" serão recebidos até às 09h00min do dia 30 de março de 2022, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 – Araçatuba – SP.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: [www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 16 de março de 2022.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA COMUNICADO

##### PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021 - PROCESSO N.º 705/2021

O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, através da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação e Contratos, TORNA PÚBLICO a homologação do item 273 para a empresa PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, classificada em quinto lugar no item, no Pregão supracitado, nos termos do artigo 19 do Decreto 7.982/2013.

GABINETE DO PREFEITO - Araçatuba, 16 de março de 2022.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

## PODER LEGISLATIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 3, DE 14 DE MARÇO DE 2022**

*“Concede a Medalha Defesa da Vida a profissionais da área da saúde e voluntários que se destacaram durante o combate às endemias e pandemias no Município de Araçatuba”*

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 18/2021, do Vereador Antônio Edwaldo Dunga Costa - DEM)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a Medalha Defesa da Vida aos seguintes profissionais da área da saúde e voluntários que se destacaram durante o combate às endemias e pandemias no Município de Araçatuba:

- I - Carlos Henrique Mori Frade Gomes;
- II - Valdemir Rodrigues Ferreira Preto;
- III - Almir Rogério Bessa da Silva;
- IV - Regina Léa França de Held;
- V - Cristiane Camargo de Almeida;
- VI - Deisy Luci Zacarias Affonso;
- VII - Luciana Cristina Guerreiro;
- VIII - Valdir Vieira;
- IX - Priscila Nogueira de Moraes Cestaro;
- X - Nilton César Bozolan;
- XI - Mário Antonio Fortuna;
- XII - Dr. Flávio Roberto Garbelini de Oliveira;
- XIII - Dr. Vinicius Nakad Orsatti;
- XIV - Adriana Rodrigues Dias Cardoso;
- XV - Fábio Yudi Horikawa;
- XVI - Gisele Rosa;
- XVII - Ana Paula de Sousa;
- XVIII - Caroline Santana Grosso;
- XIX - Dr. Gustavo Zaffalon Rodrigues;
- XX - Ivone Cirilo de Souza Faria;
- XXI - Liliane Pacce Beltran;
- XXII - Dr. Luiz Cláudio Andrades Lima;
- XXIII - Dr. Fábio Bombarda;
- XXIV - Silvana Gonçalves dos Santos Boaventura;
- XXV - Lislely da Silva Santos Marques;
- XXVI - Elaine Aparecida Roque;

- XXVII - Dr. Silvio Bianco Consolaro;
- XXVIII - Vanderlei Bailoni;
- XXIX - Marcos Iarossi;
- XXX - Dr. Leonidas Miloni;
- XXXI - Dr. Plínio Kojiwara;
- XXXII - Policial Civil Edison Luis Rodrigues;
- XXXIII - Policial Civil Wagner Adriano Gomes;
- XXXIV - Tenente Coronel Luiz Antônio Clarete de Araujo;
- XXXV - 2.º Sgt. PM Estevam Leite Real;
- XXXVI - Mauricéia Muto;
- XXXVII - Eduardo Tobias;
- XXXVIII - José Antonio Ferreira;
- XXXIX - Odair Correia;
- XL - Adolfo Gonçalves Goes;
- XLI - Jeferson Gonçalves Silva;
- XLII - Guilherme Forte Monteiro;
- XLIII - Antony Santana de Souza;
- XLIV - Douglas Minoru Carvalhares Higa;
- XLV - Antônio Soares Motta Júnior;
- XLVI - Ary Rideto Kaneyasu;
- XLVII - Adriano Theodoro de Souza;
- XLVIII - Mauro Luiz Nunes Moronaga;
- XLIX - Marcos Pereira Roque;
- L - Emerson Carlos Vicente;
- LI - Marcelo Carlos da Silva.

Art. 2.º A honraria a que se refere o artigo anterior será entregue em Sessão Solene especialmente convocada em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 14 DE MARÇO DE 2022

Alceu Batista de Almeida Júnior

Presidente

Antônio Lourenço Leal

Secretário-Diretor Geral

## Resoluções

### RESOLUÇÃO N.º 2.042, DE 14 DE MARÇO DE 2022

*“Cria a Seção III no Capítulo III da Resolução n.º 1.926, de 20 de outubro de 2014, que consolida as normas relativas à concessão de títulos, homenagens, prêmios e medalhas”*

(Projeto de Resolução n.º 1/2022, do Vereador Wesley da Dialogue - PODEMOS)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA RESOLVE:

Art. 1.º Fica criada a Seção III no Capítulo III da Resolução n.º 1.926, de 20 de outubro de 2014, que consolida as normas relativas à concessão de títulos, homenagens, prêmios e medalhas, compreendendo os artigos 19-A, 19-B, 19-C, 19-D e 19-E, com a seguinte redação:

“Seção III

Do Prêmio Carolina Maria de Jesus

Art. 19-A. Fica instituído o ‘Prêmio Carolina Maria de Jesus’, que será outorgado anualmente a pessoas ou entidades que se destacarem por sua atuação em defesa dos direitos dos negros e negras e no combate ao racismo.

Art. 19-B. O ‘Prêmio Carolina Maria de Jesus’ objetiva:

I – reconhecer e valorizar o trabalho de pessoas e entidades que lutam pela defesa dos direitos dos negros e negras e pelo combate ao racismo e preconceito étnico-racial;

II – incentivar ações da sociedade civil em defesa dos direitos humanos e pela igualdade racial;

III – firmar compromisso do Legislativo Municipal Araçatubense na defesa dos direitos dos negros e negras e na busca por igualdade étnico-racial.

Art. 19-C. Aos premiados será entregue um troféu da Câmara Municipal de Araçatuba como sinal de reconhecimento do Legislativo Municipal ao trabalho realizado e à sua continuidade.

Art. 19-D. Todo ano haverá a formação de uma comissão técnica de avaliação que será composta por um membro indicado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, um membro indicado pela Secretaria Municipal de Participação Cidadã, um membro indicado pela Secretaria de Cultura e um membro indicado pelo COMPIR - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

§ 1.º Compete à Comissão:

I – escolher as pessoas ou entidades que concorrerão ao prêmio;

II – coordenar a escolha definitiva pelo público daqueles que serão homenageados.

§ 2.º A escolha definitiva dos homenageados será feita por meio de votação pública via internet em plataforma definida pela Comissão prevista neste artigo.

§ 3.º Caso seja constatada a atuação de muitas pessoas ou entidades que realizaram serviços em defesa dos direitos dos negros e negras e no combate ao racismo, a Comissão

poderá optar pela homenagem por área de atuação.

§ 4.º Somente será homenageada uma pessoa ou entidade por área de atuação, caso a escolha ocorra desta forma.

Art. 19-E. A entrega do ‘Prêmio Carolina Maria de Jesus’ será realizada na Câmara Municipal de Araçatuba, em Sessão Solene especialmente convocada, na semana em que se comemora o Dia da Consciência Negra.”

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 14 DE MARÇO DE 2022

Alceu Batista de Almeida Júnior

Presidente

Antônio Lourenço Leal

Secretário-Diretor Geral

## Licitações e Contratos

### Dispensas

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2022 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2022

A Câmara Municipal de Araçatuba, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico de engenharia para reforma do telhado da Câmara Municipal de Araçatuba para o bom funcionamento das instalações, segurança dos servidores e munícipes, como também contribuindo para a preservação do patrimônio público, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que consta no site oficial [www.camaraaracatuba.com.br](http://www.camaraaracatuba.com.br), no módulo "Acesso informação", "dispensa de licitação".

Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: [licitacao@camaraaracatuba.com.br](mailto:licitacao@camaraaracatuba.com.br) ou protocolo físico no departamento de finanças/licitação e contratos no endereço Praça 9 de julho nº 26, centro, Araçatuba-SP., fone: (18)36365040/(18)36365080 no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, até o dia 22 de março de 2022 às 16:00 horas.

O valor médio estimado da contratação é de 23.691,66 (vinte e três mil e seiscentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

Araçatuba/SP, 16 de março de 2022.

ALCEU BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR

Presidente